

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL E DE OUTRO LADO O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS - CGP.

I – DAS PARTES:

COOPERANTE: O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Ipiranga, nº800, residencial Hidalgo, Fátima do Sul/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.155.751/0001-75, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ILDA SALGADO MACHADO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº720.720 SSP/MS, CPF/MF nº 559.007.201-87, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 1625, Centro, no município de Fátima do Sul/MS.

COOPERADA: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob n. 03015475/0001-40, neste ato representada pelo titular da pasta, o Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por seu titular a Coordenadora-Geral de Perícias Dra. **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto a cedência de imóvel pela Prefeitura de Fátima do Sul ao Estado de Mato Grosso do Sul, e pela manutenção dos serviços periciais pela Coordenadoria-Geral de Perícias na sede da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Fátima do Sul.

1.2. O bem imóvel objeto deste instrumento será entregue para uso do **COOPERADO**, não podendo ceder, alugar ou emprestar, obrigando-se a utilizá-lo para fins de

manutenção dos serviços periciais pela Coordenadoria-Geral de Perícias na sede da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Fátima do Sul.

Processo N.º 31/093552/2022

Data 12/01/2023 Fls. 19

Rubrica Gustavo P. Dias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

2.1. Constituirá causa de extinção deste instrumento o uso do imóvel para fim diverso do previsto no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO.

3.1. O presente termo terá vigência de dois anos a partir da data de sua assinatura, e caso haja conveniência das partes, o período de vigência deste **TERMO** poderá ser prorrogado, por igual período, mediante **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL (Cooperante):

4.1.1. Ceder ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel situado à Rua Antônio Barbosa, nº 1504, centro, CEP 79.700-000, no Município de Fátima do Sul-MS, com fito de abrigar as instalações da Unidade Regional de Perícia e Identificação e seus núcleos regionais subordinados;

4.1.2. Fiscalizar a utilização do imóvel acima descrito;

4.1.3. Acompanhar a execução do presente termo.

4.2. DASEJUSP/CGP (Cooperada):

4.2.1. Utilizar o imóvel para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

4.2.2. Guardar e conservar a coisa cedida como se sua fosse;

4.2.3. Realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel, sem que a sua estrutura seja alterada, cujas despesas serão exclusivamente por conta do cooperado;

4.2.4. Realizar o pagamento das despesas com telefone e internet, durante a vigência do presente Termo;

4.2.5. Permitir que representantes do **COOPERADO** fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente Termo;

4.2.6. Arcar com as despesas decorrentes da utilização do imóvel (água, esgoto, IPTU, energia e coleta de lixo);

4.2.7. Acompanhar a execução do presente Termo.

4.2.8. Manter na sede equipes de atendimento pericial nas áreas de criminalística, medicina legal e identificação.

4.2.9- Restituir o imóvel ao final do contrato conservado e pintado.

2

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO UNILATERAL.

5.1. O **COOPERANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o presente Termo de Cooperação Mútua, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste documento, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. O **COOPERANTE** terá direito a fiscalizar o bom uso, aproveitamento e a utilização do referido bem, para o real alcance do objetivo da presente Termo de Cooperação Mútua, ficando-lhe assegurado o livre acesso a qualquer dependência do imóvel, bem como o uso eventual previamente comunicado, em caso de necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

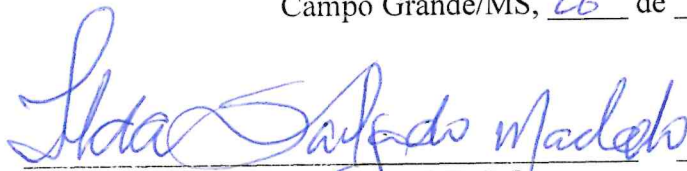
CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

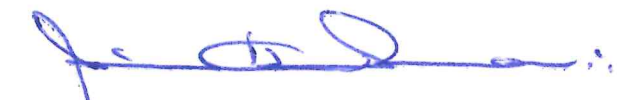
8.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem, em decorrência do cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação Mútua serão solucionadas pelas partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Mútua, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por duas testemunhas, que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 26 de DEZEMBRO de 2022.


ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita do Município de Fátima do Sul/MS


ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP


GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias

TESTEMUNHAS:

2.2:

Nome: Karina Rodrigues dos S. Teixeira
CPF: 028.777.011-74

Nome: José de Anchieta Souza Silva
CPF: 690.947.994-72

Processo N.º 31/093552/1
Data 12/01/2023 Fls. 2
Rubrica Gustavo F. Dias





Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Processo N.º 31/093552/2022

Data 12/01/2023 Fls. 22

Rubrica *Gustavo F. Dias*

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA/SEJUSP/FÁTIMA DO SUL/2022

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com intervenção da Coordenadoria-Geral de Perícias, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS.**

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Mútua vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a cedência de imóvel pela Prefeitura de Fátima do Sul ao Estado de Mato Grosso do Sul, e pela manutenção dos serviços periciais pela Coordenadoria-Geral de Perícias na sede da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Fátima do Sul.

ASSINAM: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal de Fátima do Sul.
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO

NOME: JONATAS DUARTE PASSOS - MATRÍCULA: 734.700-21
Diretor de Apoio Logístico/CBMMS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: VILSON SILVA - MATRÍCULA: 68.089-021
CHEFE DO ALMOXARIFADO/DAL CBMMS

SUBSTITUTO:

NOME: NOEL MARQUES DA SILVA - MATRÍCULA: 104.797-021
1º TEN QAOBM

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/071.926/2022

CONTRATO Nº 196/2022/SEJUSP

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) Equipamentos de Proteção Respiratória para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 12 / 2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em

